



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme **Edital de Dispensa de Licitação Nº 2.0605/2024**, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo **mínimo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **10 de maio de 2024 às 23:59: 00h:mm:ss**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de maio 2024.

Darlyson de Lima Mendes

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 2.0605/2024

DISPENSA Nº. 2.0605/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, Inscrito no CNPJ Nº 01.836.913/0001-05, com sede na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 10 de maio de 2024 até as 23:59: 00h:mm:ss.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com

Informações: (88) 3423 - 4140

site : <https://camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exercício de 2024.

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 33.90.39.00 - RECURSOS PROPRIOS.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.566,64 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaralimoeironorte@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **10/05/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **10/05/2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 - Cédula de **IDENTIDADE** de todos os sócios proprietários.

4.2.1.4. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de **uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos**;

4.4.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.4.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.4.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.4.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.4.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO** (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.5.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro do Norte - Ce, 07 de maio de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 2.0605/2024

DISPENSA Nº. 2.0605/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L3250, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT, EPSON - CX 1 UM. QUANTIDADE DE 15 IMPRESSORAS	MÊS	8	3.060,00	24.480,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSOR MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR TIPO HP 8610 - TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 2 IMPRESSORAS	MÊS	8	671,83	5.374,64
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON MAXIFY - TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 1 IMPRESSORA	MÊS	8	339,00	2.712,00
	VR. TOTAL				32.566,64

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços visam fornecer suporte completo para as impressoras multifuncionais, garantindo que estas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, combinando manutenção preventiva, suporte técnico, reposição de peças, maximizando a eficiência e minimizando as interrupções das operações de impressão
- nos serviços inclui-se visitas técnicas regulares programadas para a injeção e manutenção das impressoras;
- Serviços de limpeza interna e externa das impressoras para garantir um funcionamento suave;
- Verificação e ajustes de componentes mecânicos e elétricos;
- Atualizações de firmware e software conforme necessário para garantir a segurança e desempenho otimizado;
- Suporte técnico remoto para resolução rápida de problemas e dúvidas;
- Assistência técnica no local para problemas que não podem ser resolvidos remotamente;
- Diagnósticos de problemas de pressão, digitalização e fax;
- reposição de peças defeituosas ou desgastadas incluindo cartuchos de tinta, caixas de impressão, rolos de alimentação de papel entre outros;
- Peças de reposição originais do fabricante para garantir a compatibilidade e desempenho;
- Estoque local de peças comuns para garantir tempos mínimos de inatividade;
- Maximização do tempo de atividade das impressoras, reduzindo interrupções nas operações;
- Melhoria na qualidade de impressão digitalização através da manutenção preventiva regular
- Redução de custos operacionais devido a uma abordagem proativa para manutenção



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- Acesso a técnicos especializados e suporte rápido na resolução de problemas

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A necessidade de contratação para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais jato de tinta na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte é crucial por diversos motivos fundamentais para o funcionamento eficiente da instituição.

Primeiramente, as impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para as operações diárias da câmara, sendo utilizadas para a impressão de documentos, atas, comunicados e outros materiais importantes para o seu funcionamento administrativo. Qualquer falha ou interrupção no funcionamento desses dispositivos pode resultar em atrasos nas atividades, comprometendo a eficiência e a produtividade do órgão.

Além disso, a manutenção preventiva é fundamental para garantir a durabilidade e o desempenho adequado das impressoras a longo prazo. A falta de manutenção regular pode levar a problemas como obstrução dos cabeçotes de impressão, desgaste excessivo de peças mecânicas e falhas no sistema de alimentação de papel, o que pode resultar em custos mais altos de reparo e substituição no futuro.

Por outro lado, a manutenção corretiva é necessária para lidar com eventuais problemas que possam surgir no funcionamento das impressoras, como falhas de impressão, problemas de alimentação de papel, vazamentos de tinta, entre outros. Ter um serviço de manutenção pronto para intervir rapidamente em caso de falha é crucial para minimizar os impactos negativos sobre as operações da câmara.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada em manutenção de impressoras, a câmara municipal pode contar com profissionais qualificados e experientes, garantindo um serviço de qualidade e confiável. Essa expertise técnica é essencial para diagnosticar e resolver problemas de forma eficiente, garantindo o funcionamento contínuo e sem problemas das impressoras.

Portanto, diante da importância das impressoras multifuncionais para as operações da câmara municipal e da necessidade de garantir seu funcionamento adequado a longo prazo, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva se torna indispensável para assegurar a eficiência e a produtividade do órgão.

2.2. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para a contratação da prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais jato de tinta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, seria necessário seguir um processo claro e organizado. Aqui está uma visão geral da solução como um todo:

1. **Levantamento de Requisitos:** A primeira etapa seria realizar um levantamento detalhado dos requisitos da Câmara Municipal em relação à manutenção das impressoras. Isso incluiria o número e tipos de impressoras, suas localizações, histórico de problemas enfrentados, demandas de manutenção preventiva, e qualquer requisito específico da instituição.
2. **Elaboração do Edital de Dispensa De Licitação:** Com base nos requisitos levantados, seria elaborado um edital de dispensa de licitação detalhando os serviços



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- necessários, critérios de seleção, prazos, formas de pagamento, entre outros detalhes pertinentes.
3. **Publicação do Edital de Dispensa de Licitação** : O edital seria publicado de acordo com as leis e regulamentos locais para licitações públicas. Empresas interessadas em fornecer os serviços de manutenção poderiam participar do processo de licitação.
 4. **Avaliação das Propostas**: As propostas recebidas seriam avaliadas com base em critérios predefinidos, como experiência da empresa, qualificação da equipe técnica, abordagem para manutenção preventiva e corretiva, custos, entre outros.
 5. **Seleção do Fornecedor**: Após a avaliação das propostas, o fornecedor mais adequado seria selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital de Dispensa de licitação.
 6. **Contratação e Formalização do Contrato**: Uma vez selecionado o fornecedor, seria formalizado um contrato detalhando todos os termos e condições acordados, incluindo escopo dos serviços, responsabilidades das partes, prazos, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos.
 7. **Implementação e Monitoramento**: O fornecedor contratado iniciaria a prestação dos serviços de manutenção conforme o contrato estabelecido. A Câmara Municipal monitoraria de perto a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas de forma satisfatória.
 8. **Avaliação Contínua**: Seriam realizadas avaliações regulares do desempenho do fornecedor, garantindo que os padrões de qualidade e eficiência sejam mantidos ao longo do tempo. Ajustes no contrato poderiam ser feitos, se necessário, para melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

Em resumo, o processo envolveria uma abordagem sistemática desde a identificação das necessidades até a seleção do fornecedor e a implementação dos serviços, com foco na transparência, eficiência e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços**;

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

4.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.3 - Cédula de **IDENTIDADE** de todos os sócios proprietários.

4.2.2.4. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

4.2.3.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.2.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.3.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.3.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ões)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.4.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.5 Da Sustentabilidade:

4.5.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

4.5.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

✓



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

4.5.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

4.5.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.5.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.5.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

4.6 Transição Contratual:

4.6.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.7 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.7.1 Contratante e contratada deverão obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.7.1.1 Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** na ordem de serviço.

4.7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.7.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o órgão solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.7.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.7.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada às especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

V



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação da prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais jato de tinta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte devem incluir:

Eficiência Operacional: Garantia de que todas as impressoras multifuncionais estejam operacionais e funcionando corretamente durante o horário de expediente, minimizando interrupções no fluxo de trabalho.

Redução de Custos: Diminuição dos custos associados à manutenção corretiva devido a falhas inesperadas, por meio da implementação de medidas preventivas que aumentem a vida útil dos equipamentos.

Qualidade de Impressão: Assegurar uma qualidade consistente de impressão, garantindo que documentos, relatórios e materiais impressos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal.

Tempo de Resposta Rápido: Prover um tempo de resposta rápido para solicitações de manutenção corretiva, minimizando o tempo de inatividade das impressoras e maximizando a produtividade dos funcionários.

Atendimento ao Cliente: Prestar um serviço de excelência, com profissionais qualificados e atenciosos, que estejam prontos para atender às necessidades e resolver quaisquer problemas relacionados às impressoras de forma rápida e eficiente.

Transparência e Comunicação: Estabelecer uma comunicação transparente entre a empresa contratada e a Câmara Municipal, fornecendo relatórios regulares sobre o desempenho das impressoras, manutenções realizadas e quaisquer recomendações para otimização do uso dos equipamentos.

Satisfação do Cliente: Garantir a satisfação dos usuários internos da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente de trabalho livre de preocupações com questões relacionadas à impressão, o que contribui para a eficiência e o bom funcionamento das atividades legislativas

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta,

✓



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 32.566,64 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Pesquisa de Mercado realizada com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da Contratação realizada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte que supre a pesquisa de preços de mercado

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 2.0605/2024

DISPENSA Nº. 2.0605/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L3250, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT, EPSON - CX 1 UM. QUANTIDADE DE 15 IMPRESSORAS	MÊS	8		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSOR MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR TIPO HP 8610 - TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 2 IMPRESSORAS	MÊS	8		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON MAXIFY - TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 1 IMPRESSORA	MÊS	8		
	VR. TOTAL				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços visam fornecer suporte completo para as impressoras multifuncionais, garantindo que estas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, combinando manutenção preventiva, suporte técnico, reposição de peças, maximizando a eficiência e minimizando as interrupções das operações de impressão
- nos serviços inclui-se visitas técnicas regulares programadas para a inspeção e manutenção das impressoras;
- Serviços de limpeza interna e externa das impressoras para garantir um funcionamento suave;
- Verificação e ajustes de componentes mecânicos e eletrônicos;
- Atualizações de firmware e software conforme necessário para garantir a segurança e desempenho otimizado;
- Suporte técnico remoto para resolução rápida de problemas e dúvidas;
- Assistência técnica no local para problemas que não podem ser resolvidos remotamente;
- Diagnósticos de problemas de pressão, digitalização e fax;
- reposição de peças defeituosas ou desgastadas incluindo cartuchos de tinta, capeças de impressão, rolos de alimentação de papel entre outros;
- Peças de reposição originais do fabricante para garantir a compatibilidade e desempenho;
- Estoque local de peças comuns para garantir tempos mínimos de inatividade;
- Maximização do tempo de atividade das impressoras, reduzindo interrupções nas operações;
- Melhoria na qualidade de impressão e digitalização através da manutenção preventiva regular

V



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- Redução de custos operacionais devido a uma abordagem proativa para manutenção
- Acesso a técnicos especializados e suporte rápido na resolução de problemas

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 2.0605/2024
DISPENSA Nº. 2.0605/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE COM A EMPRESA (OU O SR.(A))
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Cel. Malveira, Nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte-Ce - CEP: 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.836.913/0001-05, neste ato representado pela **Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. DARLYSON DE LIMA MENDES.**

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **2.0605/2024**, Dispensa nº. **2.0605/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviços devidamente executados;

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços emediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- 4.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 4.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 4.24.** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente do **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** do município de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- 5.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 5.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 5.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas **33.90.39.00**. FONTE: **1500000000**.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **DARLYSON DE LIMA MENDES**.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **DEBORA KALYNE DE OLIVEIRA SILVA, designado Fiscal do contrato através da Portaria nº 104/2024**.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

✓



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/Ce, _____ de _____ de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0605/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, JATO DE TINTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CONTRATADO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L3250, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT, EPSON - CX 1 UM. QUANTIDADE DE 15 IMPRESSORAS	MÊS	8		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSOR MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR TIPO HP 8610 - TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 2 IMPRESSORAS	MÊS	8		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON MAXIFY - TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 1 IMPRESSORA	MÊS	8		
	VR. TOTAL				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços visam fornecer suporte completo para as impressoras multifuncionais, garantindo que estas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, combinando manutenção preventiva, suporte técnico, reposição de peças, maximizando a eficiência e minimizando as interrupções das operações de impressão
- nos serviços inclui-se visitas técnicas regulares programadas para a inspeção e manutenção das impressoras;
- Serviços de limpeza interna e externa das impressoras para garantir um funcionamento suave;
- Verificação e ajustes de componentes mecânicos e eletrônicos;
- Atualizações de firmware e software conforme necessário para garantir a segurança e desempenho otimizado;
- Suporte técnico remoto para resolução rápida de problemas e dúvidas;
- Assistência técnica no local para problemas que não podem ser resolvidos remotamente;
- Diagnósticos de problemas de pressão, digitalização e fax;
- reposição de peças defeituosas ou desgastadas incluindo cartuchos de tinta, peças de impressão, rolos de alimentação de papel entre outros;
- Peças de reposição originais do fabricante para garantir a compatibilidade e desempenho;
- Estoque local de peças comuns para garantir tempos mínimos de inatividade;
- Maximização do tempo de atividade das impressoras, reduzindo interrupções nas operações;
- Melhoria na qualidade de impressão e digitalização através da manutenção preventiva regular
- Redução de custos operacionais devido a uma abordagem proativa para manutenção
- Acesso a técnicos especializados e suporte rápido na resolução de problemas

Limoeiro do Norte/Ce, _____ de _____ de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA